



296

30.05.72

P.L. 359

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir desta data, o perímetro urbano do município de Campo Limpo Paulista, fica ampliado de acordo com a seguinte descrição perimetral: "inicia-se no marco de divisa com o loteamento Vila Santa Cecília; daf, abandona a avenida e sobe o espião até o canto de divisa do loteamento Vila Santa Cecília; daf, deflete à direita e segue as divisas do loteamento, até encontrar o marco de divisorio; daf, segue em linha reta até encontrar a rua 16 do loteamento Vila Constantina; daf, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar a divisa da fazenda Loja da China; daf, segue confrontando as divisas da fazenda até encontrar a cerca da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí; daf, deflete à esquerda e segue a cerca divisoria com a distância de 400 metros; daf, deflete à direita e segue com a distância de 600 metros; daf, deflete à direita e segue até encontrar o canto do loteamento Vila Botuuru nas 1 e 2, até encontrar a divisa com o loteamento; daf, segue as divisas do loteamento Chaerinha até encontrar a divisa em comum com o loteamento Jardim Fritz; daf, segue as divisas do loteamento Jardim Fritz, até encontrar o marco cravado no ponto máximo a oeste do loteamento; daf, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o marco cravado na Avenida Casa Branca, onde teve inicio a presente descrição".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das --

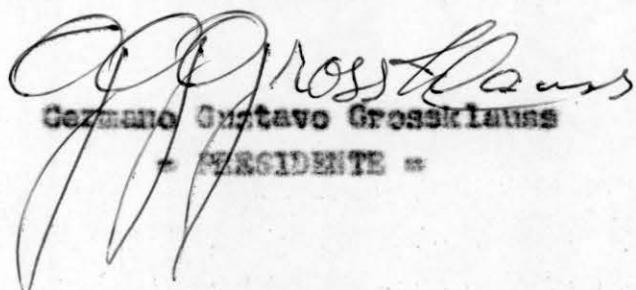


Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

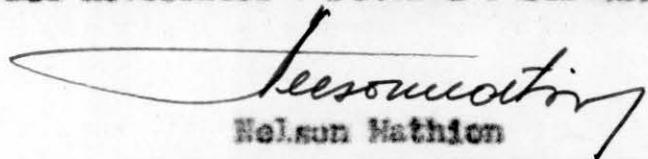
-fls. 2-

contrário.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 1972.


Germano Gustavo Grossklauss
- PRESIDENTE -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).


Nelson Mathion
Diretor Administrativo